

**OLIVEIRA; Camila Espindola de** <sup>1</sup>

## RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a questão da extensão dos direitos da mulher, no século XXI, e a sua busca pela equidade de gênero, ainda em construção. As relações de gênero ganham espaço de discussão na sociedade, na qual ainda se compreende se o direito à igualdade está equilibrado na balança da justiça ou resta apenas positivado na norma sem efetividade. Nesse sentido, há de se falar da necessidade do reconhecimento efetivo da mulher como sujeito de direito e o seu empoderamento no, ainda, arcaico corpo social culturalmente patriarcal e sexista, uma vez que a luta exitosa do movimento feminino se evidenciou na vigente Constituição de 1988. A Carta Constitucional garante a isonomia jurídica entre homens e mulheres especificamente no âmbito familiar; proíbe a discriminação no mercado de trabalho por motivo de sexo protegendo a mulher com regras especiais de acesso; resguarda o direito das presidiárias de amamentarem seus filhos; protege a maternidade como um direito social; reconhece o planejamento familiar como uma livre decisão do casal e, principalmente, institui ser dever do Estado coibir a violência no âmbito das relações familiares, dentre outras conquistas. Apesar das recentes medidas legislativas, como a Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, em prol de proteção da dignidade feminina - garantida constitucionalmente-, o isolamento social necessário para conter a atual pandemia de Covid-19 tornou-se mola propulsora para o aumento nos registros de casos acerca da violência doméstica contra as mulheres. Importante, ainda, ressaltamos a relevância acadêmica desse debate, que buscará desconstruir algumas ideias tidas como “incontestáveis” no contexto do constitucionalismo trintenário atual, uma vez que se apresentam na forma de discursos machistas e redutores de complexidade acerca da (in)visibilidade histórica tanto da violência doméstica quanto da representação feminina. Por fim, esta linha de pesquisa se revela cada vez mais importante na medida em que buscará concluir como o necessário isolamento social, em tempos de pandemia, acentuou a discriminação de gênero, sobretudo, no que tange à violência contra a mulher e, paradoxalmente, foi de encontro ao estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulher. Igualdade de gênero. Violência. Pandemia.

<sup>1</sup> Universidade Católica de Pernambuco, camila.2020101842@unicap.br